



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 498

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Aviso de Licitação	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Atos Administrativos	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 498

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2863/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO DE RUAS A FIM DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS CARNAVALESCOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica impedido a circulação de veículos nos trechos da Rua Dr. Campos Salles, compreendido entre as Avenidas Sebastião Bueno de Camargo e Guido Gambuggi; entroncamento da Sebastião Bueno de Camargo com a Rua Dr. Campos Sales; entroncamento da Avenida Aparício Lara com a rua Dr. Prudente de Moraes; e entroncamento da Avenida Guido Gambuggi com a Rua Dr. Rodrigues Alves, pelo período de 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, no horário compreendido das 21hs:00mm. às 04hs:00mm., devido a viabilizar a realização de festejos carnavalescos, esclarece-se ainda que fica proibido a utilização de som em veículos nas mediações das ruas supramencionadas, somente autorizado o som do palco principal.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi-SP, 06 de Fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora da Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Registro de Preços do Pregão Presencial nº 03/2018;

ADJUDICA, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Registro de Preços do Pregão Presencial nº 03/2018, do tipo menor preço unitário, ou seja, aquisição de fraldas descartáveis infantis e medicamentos, para a Casa da Criança “Cônego Achilles” de Pirangi, as empresas abaixo relacionadas:

1 – G.M. Valencia – produtos Hospitalares – ME, CNPJ nº 23.420.875/0001-48, sediada a Rua Prof. Francisco Morato, nº 499 – FT-2, Centro, Uchôa-SP, itens: 02 – Heparina Sódica 200 U em Gel e 03 – Pomada para Assadura.

2 – Contrata Comércio de Produtos em Geral Ltda – EPP, CNPJ nº 17.357.402/0001-40, sediada a rua José Ribeiro Ferreira, nº 685, Jd. São José, Ribeirão Preto – SP, item 01 – Fralda Infantil Descartável.

Município de Pirangi, 07 de Fevereiro de 2018.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI Aviso de Edital

Órgão Licitante: Prefeitura do Município de Pirangi. Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2018. Objeto: prestação de serviços de manutenção e suporte administrativo, técnico e operacional ao Sistema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 498

Página 3 de 5

Abastecimento de Água Potável, Coleta e Tratamento de Esgoto no Município de Pirangi/SP, incluindo operação assistida, diagnósticos, proposição de melhorias técnicas de gestão de saneamento conforme descrições e especificações técnicas constante deste Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante do respectivo Edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Dia 26/02/2018, às 09h, na sede do Município, localizada na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, Centro. Outras informações e edital completo pelo telefone (17) 3386-9600 e através do e-mail prefeitura@pirangi.sp.gov.br, disponibilizado, ainda, no site <http://www.pmpirangi.com.br/>

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

EDITAL Nº 4/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA SANEFIZ – SISTEMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SANEAMENTO – EIRELI – ME.

TERMO ADITIVO Nº 01/2018, DE 07/02/2018.

Aossetediasdomêdefevereirode2.018,oMUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-sp, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, RG nº 11.520.654-1/SSP-SP, CPF nº 005.808.248-45, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Avenida Tulio Polachini, nº 553, Pirangi-SP, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa SANEFIZ – SISTEMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SANEAMENTO – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.599.314/0001-46, sediada a Rua Treze de Maio, nº 271, 9º andar, sala 97 B, Centro, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu proprietário, Senhor ADRIANO ALEXIS APARECIDO JANUARIO, RG. nº 40.653.075-SSP/SP, CPF-MF

nº 374.706.908-83, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Bela Flor, nº 262, Parque Gloria IV, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, altera a cláusula segunda “PRAZO”, do Contrato Administrativo nº 67/2017, de 24/08/2017, nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda “PRAZO” do Contrato Administrativo nº 67/2017, de 24/08/2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“2.1 – O presente instrumento de contrato será por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 24 de fevereiro e encerrando-se em 23 de março de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 07 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SANEFIZ – SISTEMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SANEAMENTO – EIRELI – ME

ADRIANO ALEXIS APARECIDO JANUARIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

2) SAULO CASEMIRO

RG nº 32.745.268-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 498

Página 4 de 5

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017
CONTRATO DE REPASSE Nº 828381/2016/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 2586.1029567-13/2016
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM URBANA NO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP.
TERMO ADITIVO Nº 02/2018, DE 07/02/2018.

Assetediadomêsefevereirode2.018, oMUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa JJ Terraplanagem e Escavações Ltda – ME, com sede na Rua dos Geranios, nº 81, Jardim Bela Vista, na cidade de Luis Antonio, Estado de São Paulo, CNPJ nº 04.858.011/0001-68, Inscrição Estadual nº 424.056.073.113, neste ato representada por seu sócio-proprietário: Marcelo José Henrique, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 64/2017, de 11/07/2017, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO” e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO” do Contrato Administrativo nº 64/2017, passa a vigir com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira “DOPRAZOEDAPRORROGAÇÃO”:
O prazo de duração do presente contrato será por mais 30 (trinta) dias, com início no dia 14 de Fevereiro de 2018 e término no dia 13 de Março de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos

os efeitos legais.

Pirangi, 07 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
LUIZ CARLOS DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
JJ Terraplanagem e Escavações Ltda – ME
Marcelo José Henrique
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
Silvana Benedita Fâncio
RG nº 15.320.084
- 2) _____
Carla R. Busnardo de Souza
RG nº 25.269.070-9

Atos Administrativos

Outros atos

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2018

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com o Centro de Referência e Apoio a Juventude de Pirangi - CRAJ com a finalidade de criar ações e instrumentos capazes de promover o crescimento pessoal e social de adolescentes do Município de Pirangi.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 498

Página 5 de 5

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Departamento de Assistência Social e o Parecer Jurídico, em conformidade com o art. 31, VI da Lei 13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização dos Termos de Fomento com o Centro de Referência e Apoio a Juventude de Pirangi no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1º artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 07 de Fevereiro de 2018.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

desenvolve a atividade proposta de assistir adolescentes na faixa etária de 14 a 17 anos e onze meses, oferecendo aos adolescentes preparo profissional, estando os mesmos aptos ao mercado de trabalho, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos com efetividade proporcionando assim o seu crescimento e integração junto ao comunidade.

Pirangi, 07 de Fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO A JUVENTUDE DE PIRANGI

CNPJ:- 54.162.706/0001-89

Endereço:- Rua Álvaro Mendes Campos nº 492 Pirangi/SP

Objeto Proposto:- Criar ações e instrumentos capazes de promover o crescimento pessoal e social do adolescente

Valor total do Repasse:- R\$ 333.000,00.

Período:- Exercício de 2018.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única que